



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE RESULTADO PARA SERVIR VOCÊ

P.Nº: 2012023
CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS
PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 017, DE 24 DE MARÇO DE 2023.
Prot. Rec. Nº: 1201/2023
PROTOCOLADO
Em: 24/03/23 às: 16:27
SECRETARIA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 017, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL "PREFEITURA NAS COMUNIDADES" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, envio para a apreciação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal "**PREFEITURA NAS COMUNIDADES**", em consonância com as diretrizes, metas e programas da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Gabinete do Executivo.

Parágrafo Único. O programa tem o intuito de levar as atividades, programas e serviços prestados pelo Gabinete e pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e CRAS a todas as Comunidades do Município, proporcionando mais facilidade à população, aproximando o munícipe aos serviços nas áreas de Saúde, Assistência Social e Administração do Executivo.

Art. 2º São objetivos do Programa Municipal "**PREFEITURA NAS COMUNIDADES**"

- I – Prestar informações aos cidadãos quanto aos serviços, cadastros e atendimentos prestados na Saúde, Assistência Social e CRAS;
- II – Levar conhecimento aos cidadãos sobre a administração dos programas, recursos e atendimentos nas respectivas Secretarias;
- III – Prestar atendimentos nas Comunidades, com toda a equipe profissional da Saúde e Assistência Social;
- IV – Organizar e ministrar nas Comunidades cursos e oficinas;
- V – Promover ações integradas nas áreas de Saúde e Assistência Social;
- VI – Promover ações do Gabinete do Executivo.

Art. 3º O Programa Municipal "**PREFEITURA NAS COMUNIDADES**" será desenvolvido:

- I – Pela Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e do Gabinete do Executivo, em ação integrada, junto com o corpo técnico, funcionários e prestadores de serviços nos respectivos programas de Saúde, Assistência Social, CRAS e Gabinete.



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

Art. 4º O Programa será coordenado pelos titulares das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social e do Executivo.

Art. 5º Caberá à Secretaria Municipal da Administração e Fazenda, viabilizar os recursos técnicos e financeiros e os demais atos necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 6º O Programa Municipal será implementado com recursos orçamentários advindos do orçamento municipal, de convênios e parcerias com governo federal e estadual, nos termos dos programas implantados e desenvolvidos pelas respectivas Secretarias e do Gabinete.

Art. 7º Para as pequenas melhorias, manutenção e adequações necessárias nas instalações físicas das Comunidades em que será realizado o Programa, eventos, reuniões, cursos, treinamentos e atendimentos, o Município poderá realizar despesas de até R\$ 10.00,00 (dez mil reais), em cada Comunidade.

Art. 8º O Poder Executivo fica autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, crédito adicional, através de Decreto, no valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para atendimento das demandas desta Lei.

Art. 9º As disposições da presente Lei ficam inclusas no Plano Plurianual de Investimentos e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, com a seguinte denominação:

04 122 0002 1.333 – PROGRAMA PREFEITURA NAS COMUNIDADES.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI,
24 de março de 2023.

Adriane Perin de Oliveira
Prefeita Municipal

Ronivaldo Cassaro
Procurador Geral



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Cumprimentamos os Nobres Vereadores do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que submetemos à elevada apreciação dessa Casa, Projeto de Lei que trata sobre a criação do programa municipal **“Prefeitura nas Comunidades”**.

A necessidade da criação deste programa é para propiciar que cursos e atendimentos prestados pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e CRAS, e demandas do Gabinete do Executivo, possam ser prestados diretamente nas Comunidades do nosso Município.

Assim sendo, na certeza da análise favorável dos Senhores Vereadores, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI,
24 de março de 2023.

Adriane Perin de Oliveira
Prefeita Municipal

Ronivaldo Cassaro
Procurador Geral